

**BRASIL**

**PROGRAMA DE SEGURANÇA CIDADã**

**no espírito santo: estado presente**

**BR-L1387**

**PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – PGAS**

**VERSÃO PRELIMINAR**

Luiz Fernando Galli

Consultor em Meio Ambiente

[arbor.galli@ig.com.br](mailto:arbor.galli@ig.com.br)

Vitória março de 2014

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Página** | |
| **I. INTRODUÇÃO** ............................................................................................................................ | **1** |
| **II. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA** ................................................................................................. | **1** |
| **II.1. Objetivos e Componentes do Programa** .................................. ........................................... | **1** |
| **II.2. Caracterização das Obras do Programa** .............................................................................. | **2** |
| **III. ASPECTOS LEGAIS** ................................................................................................................ | **5** |
| **IV. IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS ASSOCIADOS AO PROGRAMA** ............ ....... ................. | **8** |
| **IV.I. Impactos Adversos** .............................................................................. ............................... | **8** |
| **IV.II. Impactos Positivos e Benéficos** .............................................. ........................................... | **9** |
| **V. MEDIDAS MITIGADORAS** .......................................................................... ........................... | **10** |
| **V. 1. Considerações sobre a Gestão Socioambiental do Programa** ................. ..................... | **10** |
| **V.2. Programa de Comunicação Social** ........................................................... .......................... | **10** |
| **V.3. Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras** ............................ ............................ | **13** |
| **V.4. Programa de Controle Ambiental das Obras** ................................. ................................... | **13** |
| **V.5. Programa de Demolição** ............................................................................. ......................... | **15** |
| **V.6. Programa de Capacitação Ambiental da Mão-de-Obra Contratada** ........... ..................... | **16** |
| **V.7. Programa de segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional Durante a Construção**. | **17** |

1. **INTRODUÇÃO** 
   1. Este Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Programa Segurança Cidadã no Espírito Santo: Estado Presente – BR-L1387 tem como objetivos principais a apresentação dos impactos ambientais e sociais do Programa e suas respectivas medidas mitigadoras, de controle e redução dos riscos ambientais decorrentes de sua implantação, além do cumprimento das Políticas Ambientais e Sociais do BID.
   2. Visando assegurar que todos os programas ambientais sejam efetivamente implementados, o PGAS tem os seguintes objetivos específicos:

* acompanhamento das obras e dos programas de controle ambiental;
* assegurar a implementação das medidas de controle ambiental previstas;
* sistematizar informações sobre as questões socioambientais dos relatórios periódicos enviados ao BID;
* implantar e operar o canteiro de obras de forma ambientalmente adequada;
* assegurar que a mão-de-obra utilizada não contribua para a degradação ambiental;
* assegurar o menor nível de interferência das atividades dos canteiros e dos trabalhadores, no cotidiano da comunidade local;
* evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos significativos potenciais durante o período de implantação; e
* assegurar o cumprimento continuado da legislação ambiental e da Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703).
  1. Foi elaborado de acordo com a Diretriz B5 OP-703 do BID.

1. **DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

**II.1. Objetivos e Componentes do Programa**

* 1. O objetivo geral do Programa é contribuir para a redução dos elevados índices de crimes violentos (homicídios e roubos) em 8 municípios (6 na RMGV e 2 no interior) do Estado do Espírito Santo, levando em conta a alta vitimização entre os afrodescendentes.
  2. Por sua vez, o Programa tem os seguintes objetivos específicos: i) aumentar a efetividade da Polícia Civil e da Polícia Militar na prevenção, controle e investigação da criminalidade violenta; ii) reduzir a vitimização e incidência de delitos de jovens entre 15 e 24 anos, especialmente afrodescendentes, em condições de risco e violência; e iii) reduzir a reincidência da população jovem em conflito com a lei.
  3. O Programa conta com três componentes.
  4. **Componente 1 – Melhora da efetividade policial para a prevenção, controle e investigação de crimes (US$28,0 milhões).** Tem como objetivo melhorar a capacidade das entidades de segurança para a prevenção, controle e dissuasão da criminalidade, por meio das seguintes ações: i) implementação de um modelo de planificação e gestão integrada orientada para resultados de segurança pública, incluindo a modernização das tecnologias de informação sobre o crime, apoio para a análise e investigação criminal; ii) formação e sensibilização de policiais para administrar e prevenir conflitos e relacionar-se com a comunidade, principalmente com a população jovem; iii) formação de 14 núcleos de polícia comunitária; iv) construção de um centro que integre a Perícia Técnica-Científica do ES[[1]](#footnote-1); e v) criação ou fortalecimento de 14 Foros Comunitários de Segurança nos municípios do Programa.
  5. **Componente 2 – Prevenção social da violência para a população jovem (US$28,0 milhões).** Objetiva prevenir os delitos dos jovens e melhorar suas oportunidades de integração social, por meio das seguintes ações: i) estabelecimento de uma rede de serviços de prevenção, equipamento e operação de um Centro de Cidadania (CC) de Estado Presente em Terra Vermelha e a implementação de 14 CC que serão operados por Organizações da Sociedade Civil, os quais oferecerão serviços de esportes, cultura, recreação métodos de resolução de conflitos, promoção de uma cultura de paz, educação curativa e formação para o trabalho; ii) ampliação da cobertura dos serviços de assistência a dependentes de álcool e drogas[[2]](#footnote-2); iii) aumento da oferta e de oportunidades para a formação e integração de jovens com o mercado de trabalho em colaboração com o setor privado e tomando em conta o contexto de género e raça; e iv) implementação de ações voltadas ao sistema educativo que promova a permanência dos jovens na escola a conclusão dos ciclos básico e médio.
  6. **Componente 3 - Modernização do processo de ressocialização** **(US$10.6 milhões).** Seu objetivo e reduzir a reincidência delitiva dos jovens, por meio das seguintes ações: i) melhora da oferta de serviços aos adolescentes internos, por meio de: a) modernização do sistema de gestão, seguimento e avaliação de desempenho dos centros IASES, assim como um sistema de vídeomonitoramento; b) implementação de um plano de formação continua para os servidores do IASES; c) implementação de um modelo de atenção adequado às características da transgressão cometida e à capacidade física e cognitiva do jovem, incluindo os seguintes serviços principais: atividades escolares de aceleração e alfabetização; formação para o trabalho; esportes, cultura, recreação, métodos de resolução de conflitos e promoção de una cultura de paz e de desenvolvimento pessoal. Estes serviços incorporam o desenvolvimento de uma estratégia que inclui o setor privado em formação profissional e reintegração dos jovens sócio-educandos e o fortalecimento do vínculo com sua família e comunidade de origem[[3]](#footnote-3); ii) construção e equipamento de um novo centro de atenção socioeducativa para IASES; y iii) sistema de seguimento e apoio à reintegração de jovens que saem dos centros (implementação do Centro de Atenção e Inclusão Social).

**II.2. Caracterização das Obra do Programa**

* 1. Todas as obras do Programa serão implantadas em terrenos públicos municipais, cedidos ao Estado por meio de Termos de Cessão. São todos terrenos desocupados, localizados em áreas urbanas e, portanto, sem de reassentamentos. Todos os terrenos encontram-se disponíveis, sendo que o de Guarapari, onde será instalado um CAPS ADIII, encontra-se em processo de desapropriação por utilidade pública.

***Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADIII***

* 1. O Programa contempla a construção de um CAPS ADIII em Guarapari e outro em Cariacica.
  2. Os CAPS, nas suas diferentes modalidades, são centros de atenção estratégicos da RAPS[[4]](#footnote-4), isto é, de serviços de saúde de caráter aberto e comunitário. São constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente o atendimento à pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo dependentes do uso de crack, álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.
  3. Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.
  4. As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos bairros dos municípios. O cuidado, no âmbito do CAPS, se dá por meio do Projeto Terapêutico Singular (PTS), que contempla o acompanhando do usuário em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassando, necessariamente, o espaço do próprio serviço e incluído as redes de suporte social e os saberes e recursos dos bairros e municípios.
  5. O CAPS tem diversas modalidades[[5]](#footnote-5), sendo que os do Programa dizem respeito ao CAPS ADIII.
  6. O objetivo do CAPS AD é acolher pessoas com problemas com álcool e outras drogas, estimular sua integração com a sociedade e família, dar o apoio em suas iniciativas de busca da autonomia e oferecer tratamento especializado. Trata-se de um serviço ambulatorial, ou seja, o paciente não fica internado. Tem como princípio a reinserção do usuário de drogas na sociedade e o tratamento abrange os seguintes aspectos:
* atendimento individual;
* atendimento em grupos;
* atendimento em oficinas terapêuticas;
* visitas e atendimentos domiciliares;
* atendimento à família;
* atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;
* atividades educativas e preventivas na unidade e na comunidade;
* orientação profissional;
* acolhimento, observação, repouso e desintoxicação para pacientes que necessitem de acompanhamento mas que não apresentam um quadro severo de abstinência ou outro problema decorrente, que implique na necessidade de ser encaminhado para hospital geral;
* encaminhamento, quando as condições clínicas o exigirem, dos pacientes para internação em hospital geral, e acompanhamento dos pacientes durante sua internação.
  1. O CAPS ADIII atende adultos, crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. O serviço conta com no máximo 12 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana. É indicado para municípios ou regiões com população acima de 150.000 habitantes.
  2. Considerando os objetivos dos CAPS e as práticas a serem desenvolvidas, os seus espaços assumem fundamental relevância uma vez que se trata de projetar serviços públicos de saúde, substitutivos ao modelo asilar, de referência nos territórios, comunitários, de livre acesso, e em local de trocas sociais.
  3. Com área construída de cerca de 1.000m2, os CAPS ADIII devem contar, no mínimo, com os seguintes ambientes: i) recepção; ii) salas de atendimento individualizado; iii) salas de atividades coletivas; iv) espaço de convivência; v) banheiros com chuveiro e com sanitário adaptado para pessoas com deficiência; vi) sala de aplicação de medicamentos (sala de medicação) e posto de enfermagem; vii) quarto coletivo com acomodações individuais (para acolhimento noturno com 02 camas) e banheiro (suítes) e quarto com duas camas do tipo hospitalar com banheiro adaptado para pessoas deficientes; viii) quarto de plantão (Sala de repouso profissional); ix) sala administrativa (um escritório com espaço para mesa, cadeiras e armários); x) sala de reunião; xi) almoxarifado; xii) sala para arquivo; xiii) refeitório, aberto durante todo o dia não sendo para uso exclusivo no horário das refeições; ixv) copa (Cozinha); xv) banheiro com vestiário para funcionários; xvi) depósito de material de limpeza (DML); xvii) rouparia: xviii) abrigo de recipientes de resíduos (lixo) e Abrigo externo de resíduos sólidos; ixx) área externa para embarque e desembarque de ambulância; e xx) área externa de convivência.
  4. O CAPS ADIII do Município de Guarapari será construído em terreno localizado na Rua Capixaba de Julho Castelo, Bairro Olaria, que se encontra em processo de desapropriação pela Prefeitura Municipal. O referido terreno tem declividade adequada, bastante suave, encontra-se desabitado e livre de vegetação, decorrente de interferência antrópica intensa.
  5. O CAPS ADIII de Cariacica será construído em terreno doado ao Município pela empresa Vale S/A, localizado na esquina das ruas Verde Mares e Vale do Rio Doce. O referido terreno é plano, tem cerca de 3.000m2 e se encontra em local de fácil acesso, desabitado e livre de vegetação.

***Estação Conhecimento***

* 1. A Estação Conhecimento é um centro promotor e irradiador de vivências e práticas de cultura, esporte e educação, que prioriza a participação e a inclusão social e têm como foco a formação integral de crianças e adolescentes, assim como suas famílias e a comunidade.
  2. O critério de seleção para as atividades esportivas é a vulnerabilidade social das crianças e dos jovens. Os que apresentam maior aptidão para a prática competitiva de suas respectivas modalidades podem, inclusive, integrar trabalhos específicos e mais aprofundados na área esportiva, passando a receber atenção e acompanhamento individualizado de especialistas.
  3. Consta de instalações físicas em áreas de atualização customizadas de acordo com o interesse da comunidade e dos recursos disponíveis (espaços, equipamentos e profissionais especializados).
  4. A Estação Conhecimento a ser construída em Vila Velha, em terreno com área de cerca de 10.000m2 pertencente à Prefeitura Municipal, deverá ter os seguintes componentes: i) Edifício Administrativo; ii) Edifício Educacional, composto de refeitório e cozinha, duas salas multiuso, quatro salas de aula, biblioteca, banheiros masculino e feminino para público interno e externo, sala de audiovisual, sala de ginástica/judô; iii) Piscina Semiolímpica e Vestiário; iv) Piscina Semiolímpica de Familiarização e Vestiário, v) Campo de Futebol e Pista de Atletismo; vi) Portaria; vii) Oficina Profissionalizante, composta de três salas para oficinas profissionais, duas salas de aula, uma sala de reunião multiuso, um almoxarifado, dois depósitos, uma cozinha, recepção e banheiros masculino e feminino; e viii) Estacionamentos.
  5. A área disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Vila Velha para a construção da Estação Conhecimento é totalmente plana, livre de moradias e vegetação, localizada no Balneário Ponta da Fruta, Avenida Guabiroba.

***Centro de Perícia Técnico-Científica (CPTC)***

* 1. O Centro de Perícia Técnico-Científica previsto para Vila Velha ainda não tem projeto definido. Projetos de infraestrutura de perícia técnico-cientifica de outros estados deverão ser utilizados como modelos básicos, prevendo-se uma área construída de cerca de 4.800m2 e os seguintes componentes: i) Instituto Médico Legal; ii) Laboratório de Toxicologia; iii) Laboratório de DNA Criminal; iv) Sala do Instituto de Criminalística; v) Auditório; vi) Salas de Gerência e Administração; vii) Depósitos d materiais; e viii) Estacionamentos.
  2. A área disponível, pertencente à Prefeitura Municipal de Vila Velha é totalmente plana e está localizada entre o Rio Marinho e a Rodovia Carlos Lindemberg, onde atualmente estão instalados depósitos de veículos acidentados e materiais da Guarda Municipal. Na área existem pequenas edificações em situação precária que deverão ser demolidas.
  3. A presença do Rio Marinho nos fundos do terreno disponível para a construção do CPTC exige que o projeto considere a manutenção e recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) de 30m de largura.

1. **ASPECTOS LEGAIS**
   1. No que se refere às questões legais e sociais, as obras do Programa devem atender a legislação ambiental nos três níveis de governo, federal, estadual e municipal, além das políticas socioambientais do BID.
   2. No Brasil, a proteção ambiental é uma obrigação constitucional. O artigo No 225 da Constituição Federal de 1988 assegura o direito de todos os cidadãos a um ambiente ecologicamente equilibrado, fixa a responsabilidade do Poder Público e da coletividade de assegurar esse direito e lista os instrumentos a serem utilizados para garanti-lo. Para grandes projetos, a obrigatoriedade da elaboração do EIA encontra-se no parágrafo 1o, inciso IV: “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”.
   3. Antes, porém, a Lei Federal No 6.938 de 31/08/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, já criava a estrutura legal e institucional para a sua implementação, definindo as responsabilidades das diversas instituições encarregadas de sua aplicação. Estabelece, no Artigo 4o, inciso I, que se visará à compatibilidade do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.
   4. A Política Nacional do Meio Ambiente é coordenada, a nível federal, pelo Ministério do Meio Ambiente. À sua subordinação está o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de caráter consultivo e deliberativo, que é responsável pela fixação das normas e padrões ambientais. Além de fixar os padrões ambientais e os limites de emissão de poluentes, estabelece os requisitos gerais para o licenciamento ambiental. Os órgãos de controle ambiental estaduais, e alguns municipais, são os encarregados da efetiva aplicação destas normas, podendo, para isto, estabelecer normas específicas para o licenciamento ambiental, bem como fixar padrões ambientais mais restritos em suas áreas de jurisdição.
   5. Portanto, no Brasil o sistema de licenciamento ambiental se aplica a todas as atividades econômicas com potenciais consequências ambientais. O sistema se define como o processo de acompanhamento sistemático destas consequências e se desenvolve desde as etapas iniciais do planejamento da atividade até o final de sua realização, por meio da emissão de três licenças ambientais[[6]](#footnote-6).
   6. A competência para o licenciamento ambiental é dos órgãos estaduais de meio ambiente, que também podem estabelecer normas específicas de licenciamento. O órgão estadual pode, ainda, delegar o licenciamento de atividades com impactos locais, localizados e de menor importância aos órgãos municipais, por meio de convênio ou outro instrumento legal específico, desde que exista no munícipio uma estrutura administrativa adequada, com profissionais competentes, que atue dentro do marco legal ambiental municipal e, também, conte com um Conselho Municipal de Meio Ambiente.
   7. Para o Programa Segurança Cidadã no Espírito Santo: Estado Presente (BR-L1387), em decorrência do tamanho reduzido das obras, caracterizadas como edificações em áreas urbanas e em terrenos desocupados e desprovidos de vegetação, de propriedade dos municípios de Vila Velha, Guarapari e Cariacica, com impactos reduzidos e limitados basicamente à fase de construção, existem requisitos específicos de licenciamento ambiental, caracterizados por estudos ambientais simplificados, estudo de impacto de vizinhança e eventuais autorizações para a supressão de vegetação e disposição de resíduos, que deverão ocorrer a nível municipal. Não haverá, portanto, a necessidade de elaboração de estudos ambientais complexos como, por exemplo, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), nem por exigência da legislação ambiental[[7]](#footnote-7), nem em atendimento à Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID – OP-703.
   8. Todas as obras do Programa, em decorrência de suas reduzidas dimensões e localizações urbanas, deverão ser licenciadas nos próprios municípios onde serão instaladas. Tais licenciamentos deverão ser realizados com base nos projetos e respectivos memoriais descritivos, observando-se os Planos Diretores e os Códigos de Obras municipais. No caso específico do Centro de Perícia Técnico-Científica de Vila Velha, devido à sua localização, entre o Rio Marinho e a movimentada Rodovia Carlos Lindemberg, o licenciamento deverá contemplar um Plano de recuperação da APP do referido Rio e um Estudo de Impacto de Vizinhança. Nos demais municípios contemplados pelo Programa, o licenciamento das obras deverá atender aos planos diretores e códigos de obras municipais. Nestes casos, os critérios de elegibilidade apresentados no final deste Relatório, além de atender à OP-703 fornecem os elementos para os eventuais estudos ambientais e licenciamento das obras, além de contribuir com a gestão ambiental dos empreendimentos.
   9. As obras do Programa deverão, ainda, atender a seguinte legislação específica:

* Lei No 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);
* Lei No 4.000/2010, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o Município de Vila Velha;
* Decreto Estadual 3463-R/2013, que estabelece novos padrões de qualidade do ar e dá outras providências;
* Decreto Estadual 3453-R/2013, que dispõe sobre a política estadual de incentivo as energias renováveis – eólica, solar e da biomassa e outras fontes;
* Decreto Estadual 3452-R/2013, que dispõe sobre a criação do Programa estadual de Eficiência Energética e de incentivo ao uso de Energia renováveis – PROENERGIA, visando maior sustentabilidade, competitividade, inovação e inclusão social;
* Lei Estadual 100.098/2013, que institui o cadastro técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTEES;
* Lei Estadual 9.941/2012, que dispõe sobre normas e procedimentos de coleta seletiva, o gerenciamento e a destinação final do “lixo Tecnológico” no Estado e dá outras providências;
* Lei Estadual 9.882/2012, que dispõe sobre a Política Estadual de reciclagem de Materiais;
* Lei Municipal N 1o 1253/1968, que institui o Código de Obras de Vila Velha;
* Lei No 5.440/2013, que dispõe sobre a regularização de edificações no Município de Vila Velha e dá outras providências;
* Lei Municipal No 4.132/2001, que autoriza o poder executivo de Cariacica a promover medidas para efetivar o combate a poluição ambiental e conservação do meio ambiente;
* Lei Municipal Complementar No 5/2002, que cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cariacica, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, cria o Código Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Conservação Ambiental;
* Lei Municipal N 1o 1.788/1988 que dispõe sobre a Política de Proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida de Cariacica;
* Lei Municipal Complementar No 9/2007, que institui o Código de Obras do Município de Guarapari e dá outras providências;
* Lei Municipal Complementar No 7/2007, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, institui o Plano Diretor do Município de Guarapari – PDM e dá outras providências;
* Lei Municipal No 3372/2012, que institui o Licenciamento Ambiental e a Avaliação de Impactos Ambientais no Município de Guarapari, nos termos do Título III, Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências;
* Instrução Normativa No 001/2009, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapari, que dispõe sobre prazos e modelo para publicação de Requerimentos e Obtenções de Licença Ambiental Municipal;
* Instrução Normativa No 002/2010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapari, que dispõe Termo de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e dá outras Providências;
* Instrução Normativa No 003/2010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapari, que dispõe sobre Termo de Referência para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, estabelece sua exigibilidade e dá outras providências;
* Lei No 5.441/20123, que estabelece parâmetros urbanísticos, índices construtivos e demais elementos que menciona e dá outras providências;
* Lei No 11.337/2006, que determina a obrigatoriedade das edificações possuírem sistemas de aterramento e instalações elétricas adequadas;
* Decreto No 5.296/2004, que dispões sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
* Lei No 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
* Resolução CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
* Resolução CONAMA Nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde e dá outras providências;
* Resolução ANVISA No 306/04, que dispõe sobre o Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
* NBR No 9.050/2004, referente à acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
* NBR No 6.492/1944, referente à representação de projetos de arquitetura;
* NBR No 14.931/2004, procedimentos para execução de estruturas de concreto;
* NBR No 7.200/1998, sobre os procedimentos para execução de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
* NBR No 6.118/2007, procedimentos para projetos de estruturas de concreto;
* NBR No 6.122/1996, procedimentos para projetos e execução de fundações;
* NBR No 5.626/1998, procedimentos para instalação predial de água fria;
* NBR No 5.410/2004, procedimentos para instalação elétrica de baixa tensão;
* NBR No 8.160/1999, procedimentos para projetos e execução de sistemas prediais de esgoto sanitário;
* NBR No 7.678/1983, procedimentos de segurança na execução de obras e serviços de construção; e
* NBR No 8.545/1984, procedimentos para execução de alvenaria em função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

1. **Impactos Socioambientais associados ao PROGRAMA**
   1. No que se refere aos impactos ambientais negativos, a expectativa é de que a implantação dos projetos do Programa, como normalmente ocorre com edificações em áreas urbanas, poderá causar apenas impactos ambientais localizados, de curto prazo e baixa intensidade, associados basicamente à fase de construção, descritos a seguir.
   2. Não se prevê impactos ambientais significativos na fase de operação dos CAPS ADIII e da Estação Conhecimento, além da geração de resíduos. Na operação do Centro de Perícia Técnico-Científica, prevê-se também a geração de resíduos de Saúde decorrentes da operação do Instituto Médico Legal.

**V.1. Impactos Adversos**

*Planejamento*

* Aumento das expectativas e eventuais resistências da comunidade local, com relação à construção do CAPS ADIII e do Centro de Perícia Técnica-Científica.

*Instalação do Canteiro de Obras*

* Geração de poeira e ruídos;
* Geração de rejeitos sólidos;
* Geração de efluentes líquidos domésticos (esgoto sanitário);
* Geração de efluentes líquidos: risco de contaminação do solo e do lençol d’água superficial e subterrâneo com óleos, graxas, tintas, efluentes líquidos etc.;
* Aumento do fluxo de veículos pesados;
* Risco de acidentes de trânsito;
* Risco de acidentes com trabalhadores;

*Desmanche de edificações para a instalação do Centro de Perícia Técnica-Científica de Vila Velha*

* Migração de pragas urbanas para área do entorno;
* Geração de grande volume de rejeitos;
* Geração de poeira e ruído;
* Risco de acidentes com trabalhadores;
* Comprometimento da qualidade ambiental da área de descarte (bota-fora).

*Retirada e transporte de entulhos/Material sedimentar*

* Aumento do fluxo de veículos pesados;
* Geração de poeira e ruído;
* Risco de espalhamento de rejeitos sólidos no sistema viário;
* Risco de acidentes com trabalhadores;
* Comprometimento da qualidade ambiental da área de descarte (bota-fora).

*Terraplenagem*

* Aumento do fluxo de veículos pesados;
* Risco de contaminação do solo com óleos, graxas e efluentes líquidos similares;
* Geração de poeira e ruído;
* Risco de acidentes com trabalhadores;
* Risco de abalo estrutural em edificações vizinhas;
* Comprometimento da qualidade ambiental de áreas de empréstimo (jazidas).

*Disposição de Rejeitos*

* Interferência no habitat da fauna local;
* Risco de contaminação do lençol freático;
* Geração de poeira e ruído;
* Risco de espalhamento de rejeito no sistema viário;
* Aumento do fluxo de veículos pesados;
* Risco de acidentes com trabalhadores.

*Desmobilização do Canteiro de Obras*

* Geração de poeira e ruídos;
* Geração de rejeitos sólidos;
* Risco de contaminação do solo por óleos, graxas e efluentes líquidos similares;
* Risco de acidentes com trabalhadores;
* Comprometimento da qualidade ambiental da área de descarte (bota-fora).

*Operação do Centro de Perícia Técnica-Científica*

* Geração de resíduos de serviços de saúde/IML;
* Geração de rejeitos sólidos;

**V.2.** **Positivos ou Benéficos**

* 1. Neste item são citados os de maior repercussão junto à sociedade local, facilmente verificáveis por observação visual e opiniões que podem ser colhidas em pesquisa de satisfação sobre o Programa:
* melhoria da oferta de segurança no Estado;
* Melhoria do atendimento público pelas polícias civil e militar;
* elevação da autoestima da população, com a consequente redução de quadros de violência, depressão e instabilidades emocionais;
* oferta de infraestrutura adequada à recuperação do adolescente e jovem infratores;
* oferta de opções de estudo e atividades profissionalizantes, lazer, convivência social e prática esportiva aos adolescentes e jovens da comunidade local;
* geração de emprego e renda;
* incremento de atividades econômicas relacionadas à educação, ao lazer, à prática desportiva e às manifestações culturais;
* incremento da capacidade de trabalho da população local, por meio da qualificação de mão-de-obra a ser promovida pelo Programa.

1. **MEDIDAS MITIGADORAS**

**V.1. Considerações sobre a Gestão Socioambiental do Programa**

* 1. Para a mitigação dos impactos socioambientais e o controle ambiental das obras o Programa foram incluídos no Plano de Gestão Ambiental e Social os seguintes programas: i) Programa de Comunicação Social; ii) Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras; iii) Programa de Controle Ambiental das Obras; iv) Programa de Demolição; v) Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada; e vi) Programa de Segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional Durante a Construção.
  2. Para garantir a implementação dessas medidas de mitigação de impactos, a gestão ambiental do Programa estará a cargo da Unidade de Gestão do Programa (UGP). Para o acompanhamento das obras, bem como para a sua gestão socioambiental, a UGP deverá contar com o auxílio de arquitetos e engenheiros do Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo (IOPES) que deverão executar as seguintes atividades específicas:
* apoio técnico no planejamento inicial das ações ambientais previstas para os projetos e na avaliação periódica de desempenho ambiental e social do Programa;
* preparação dos critérios de elegibilidade ambiental a serem incluídos nos editais de licitação das obras;
* decisão sobre as ações e os procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais negativos ou riscos de desastres;
* visitas periódicas às obras, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões ambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados, e de acordo com as condicionantes das autorizações e licenças ambientais e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
* apresentação à UGP, periodicamente, da avaliação da eficiência dos programas ambientais relacionados às intervenções físicas previstas e dos ajustes necessários;
* recomendação à UGP de penalidades às Empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento de obras;
  1. Conforme será apresentado a seguir, em itens específicos, os custos da Gestão Socioambiental do Programa estarão embutidos nos custos do gerenciamento da UGP, das empreiteiras e das próprias obras.

**V.2. Programa de Comunicação Social**

*Objetivos*

* 1. O objetivo deste Programa é dispor os instrumentos e técnicas da Comunicação Social tanto como recurso de apoio, para que as obras do BR-L1387 sejam percebidas pela comunidade como uma ação positiva para a redução da criminalidade envolvendo adolescentes e jovens, como uma ferramenta de sensibilização para que as intervenções possam ocorrer de forma adequada e ambientalmente sustentável.
  2. Por sua vez, os objetivos específicos são:
* esclarecer a população em geral sob os vários projetos que serão executados e subsidiar a divulgação de aspectos socioambientais vinculados aos projetos;
* informar as comunidades das áreas de influencia das obras, sobre os transtornos temporários que as obras poderão causar em seu cotidiano; e
* auxiliar a UGP na interlocução com a população da área de influência das obras, em articulação com o trabalho socioambiental.

*Justificativas*

* 1. A participação da comunidade nas fases de planejamento e implantação das obras do Programa é fundamental para que sejam alcançadas plenamente as metas e objetivos preconizados nos planos e projetos desenvolvidos. Torna-se, portanto, imprescindível divulgar o Programa de forma ampla, por meio de informes, consultas, audiências, auscultação e demais formas de comunicação que atinjam todos os atores e agentes deste processo de entendimento entre o Poder Público e a sociedade.

*Público-Alvo do Programa*

* 1. Na fase de planejamento, o principal Público-Alvo corresponde às comunidades das áreas de influência das obras.
  2. Na fase de obras, o principal Público-Alvo a ser objeto do processo de comunicação e interação social será formado pelos moradores ou usuários do comércio, dos serviços e de eventuais usos institucionais das proximidades das obras, assim como os proprietários e empregados desses estabelecimentos. As mudanças no tráfego local, a eventual interdição de trechos das vias e logradouros, o tráfego intenso de veículos pesados, máquinas e equipamentos causam transtornos que, embora transitórios, poderão interferir no acesso às moradias, aos negócios e aos serviços aí localizados. A proximidade das residências, estabelecimentos comerciais e de serviços aos canteiros de obras agrega outros desconfortos específicos, relacionados a ruídos e poeira, além de eventuais situações de risco de acidentes, em razão do tráfego de veículos e da operação das máquinas e equipamentos.

*Organização e Sistematização de Informações Técnicas*

* 1. O Programa de Comunicação Social deve estar inteiramente voltado para o planejamento e divulgação de informações referentes ao Programa de Segurança Cidadã no Espírito Santo: Estado Presente. Deve manter um fluxo contínuo e periodicidade constante, por meio do estabelecimento de rotinas na forma de abordagem e interação com a comunidade. Deve-se, ainda, estabelecer e manter sempre abertos os canais destinados ao recebimento de informações e indagações sobre o Programa.
  2. Desta forma, inicialmente deve ser desenvolvida uma atividade voltada para a organização e sistematização de informações técnicas, que devem ser constantemente atualizadas, com dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela UGP/SEAE/IOPES face aos problemas socioambientais identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-los, o cronograma e as etapas de implantação das obras e outras informações pertinentes. Deverão ser preparadas as peças e os materiais de informação (cartazes, *“folders”*, folhetos de divulgação, *“data-show”* etc.) sobre o Programa de Segurança Cidadã no Espírito Santo: Estado Presente, de forma a equipe de comunicação social na realização de eventos, apresentações, audiências, etc. em qualquer local e para os mais diversos segmentos da população.

*Criação e Divulgação da Ouvidoria*

* 1. Deverá ser criado e designado o cargo de Ouvidor, com ampla divulgação nos mais diversos meios de comunicação. Esta ação tem como objetivo dar a maior visibilidade à gestão do Programa de Segurança Cidadã no Espírito Santo: Estado Presente e ampliar a presença institucional da SEAE na implementação do Programa.
  2. O material de divulgação deverá incluir o telefone, o endereço físico e o endereço eletrônico, além de indicar os locais onde serão instaladas “caixas de sugestões” destinadas à Ouvidoria. Este material deve ser exposto nos locais das obras, nos postos de informação da UGP/SEAE/IOPES, em locais de grande movimentação de público e em todos os órgãos e entidades públicas.

*Estrutura*

* 1. Para a implementação do Programa Paraná Seguro, deverá ser alocada uma equipe mínima de comunicação social e a criação de Ouvidoria Pública junto à Coordenação da UGP.
  2. As funções que deverão ser cumpridas por essa equipe podem ser caracterizadas como: identificar eventuais problemas emergentes e encaminhar as soluções pertinentes; responder prontamente as demandas e necessidades decorrentes do andamento das obras; e oferecer respostas rápidas às necessidades de informação e interação com diferentes segmentos da sociedade local.
  3. Por sua vez, a Ouvidoria, além de criar novos canais de comunicação com a população, terá a função maior de aproximar os cidadãos da SEAE, constituindo um canal de comunicação direta e fomentando a efetiva participação da comunidade, por meio do exercício da crítica, denúncias, sugestões, cobranças e elogios às ações e medidas adotadas no decorrer do processo de implementação do Programa.
  4. A Ouvidoria será responsável pelo “controle da qualidade”, no que se refere à implementação do Programa de Segurança Cidadã no Espírito Santo: Estado Presente, apontando as falhas e os acertos, buscando as soluções para os problemas e, sobretudo, permitindo a participação do cidadão na gestão do Programa, ao garantir a defesa de seus direitos. O Ouvidor não decide sobre a solução do problema, mas acompanha todas as fases do seu encaminhamento junto às áreas responsáveis, até a sua resolução final e, no decorrer do processo, mantém o cidadão informado sobre o andamento do caso.
  5. A Ouvidoria deverá funcionar junto à Coordenadoria do UGP, dispondo de telefone e *“e-mail”* exclusivos. Outras formas de comunicação, tais como, carta, bilhete e até pessoalmente, também serão asseguradas. Os respectivos endereços serão divulgados amplamente e, principalmente, nos locais das obras.

*Custos*

* 1. Os custos do Programa são incluídos nos custos de gerenciamento da UGP.

**V.3. Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras**

* 1. As obras do Programa serão objeto de supervisão ambiental periódica, realizada pelos arquitetos e engenheiros da SEAE/IOPES concomitantemente à supervisão técnica das obras, com periodicidade a ser definida pela UGP, visando o cumprimento dos seguintes objetivos: i) avaliar como as Diretrizes para o Controle Ambiental da Obra estão sendo observadas; ii) avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e iii) indicar medidas necessárias para aprimorar a qualidade ambiental dos empreendimentos e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental.
  2. Além disso, os resultados da supervisão deverão contribuir para: i) implementar e aprimorar a qualidade das obras durante a sua execução; ii) destacar as áreas onde a capacidade da UGP/SEAE/IOPES em implementar o gerenciamento ambiental e executar as medidas de mitigação de impactos e controle ambiental devem ser fortalecidas; e iii) contribuir para a elaboração de projetos e implantação de obras melhor sucedidos e com custos ambientais corretamente avaliados, nos futuros empreendimentos da SEAE.
  3. Dentre as medidas previstas neste Programa, destacam‐se as seguintes:
* controle ambiental das obras;
* documentação ambiental das obras;
* gerenciamento de licenças e autorizações complementares;
* vistoria cautelar em edificações;
* monitoramento de ruído durante a construção;
* monitoramento de material particulado durante a construção.
  1. O Programa de Gerenciamento Ambiental da Construção será de responsabilidade direta do UGP, que também poderá contar com o apoio de um consultor especialista em meio ambiente.

*Custos*:

* 1. Os custos para a implantação do Programa estão embutidos nos custos de gerenciamento do UGP.

**V.4. Programa de Controle Ambiental das Obras**

* 1. O Programa de Controle Ambiental das Obras tem como objetivos fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes da implantação das obras e reformas das unidades educacionais, disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as obras e, finalmente, aos trabalhadores, estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta no canteiro de obra.
  2. São destacadas as medidas de controle ambiental dos procedimentos executivos da obra apresentadas a seguir.

*Preparação do Terreno*

* 1. A operação de preparação da área necessária à implantação das unidades educacionais, embora de pequena dimensão, deverá ser mecanizada e exigir cuidados ambientais necessários para reduzir os danos e possibilitar a adequada recuperação ambiental do entorno da obra.
  2. Durante a raspagem do terreno, a terra fértil do horizonte A deverá ser separada e adequadamente estocada, de forma a não interferir nos demais serviços da obra e prevenir os processos erosivos, visando a sua redistribuição nas áreas de solo em exposição no entorno da unidade, logo após a conclusão da obra. O transporte de terra para o exterior da área da obra deverá ser evitado. Se houver excedente decorrente da raspagem do terreno, nivelamento ou escavações para a implantação da infraestrutura, e o material não puder ser utilizado no próprio local ou na recuperação do entorno e acessos, a disposição final deverá ser em bota‐fora devidamente licenciado.

*Instalação e Operação do Canteiro de Obra*

* 1. O canteiro de obra deverá ser composto pelos seguintes elementos: edificações provisória para administração e serviços; depósito; refeitório; pátio de material de construção (brita, areia, ferragem, madeira, bota‐fora temporário etc.); carpintaria; pátio de armação, vestiários e sanitários e guarita.
  2. Todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno deverão receber proteção contra erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Deverão ser evitados os pátios e plataformas planas, que facilitam o empoçamento, garantindo‐se declividade mínima de 1% a 2% em qualquer local da obra. Por se tratar de instalações temporárias, o canteiro utilizará sistemas de drenagem simplificados, dispensando‐se obras sofisticadas em concreto, como desembocaduras e outras, de caráter duradouro.
  3. Os acessos internos de circulação deverão ser mantidos em condições permanentes de tráfego para pessoas, equipamentos e veículos, até o encerramento da obra. Especial atenção será dada ao controle de poeira no canteiro e área de influência.
  4. O abastecimento do canteiro deverá ser com água da rede pública e, no que se refere aos efluentes domésticos deverá ser utilizada a rede pública de esgotos. Em áreas remota, sem rede pública de esgotos, será necessário o tratamento em fossas sépticas e filtro anaeróbico, conforme projeto específico. Não será permitido o uso de valas a céu aberto ou de caixas sem tampas adequadas.
  5. A coleta, o transporte e a disposição final de lixo deverão ser realizados adequadamente. O lixo produzido no canteiro e demais locais da obra serão recolhido com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores. Será feita a separação de lixo orgânico e inorgânico, podendo‐se dar tratamento diferenciado a cada caso no tocante à frequência de coleta, tratamento e destino final. O inorgânico será encaminhado à entidade habilitada a receber material reciclável e o orgânico será retirado pelo serviço usual de coleta de lixo da prefeitura municipal. Assim, os restos de comida, vasilhames etc. deverão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas do empreendimento e de seu entorno.
  6. As instalações do refeitório deverão incluir telas do tipo mosquiteiro, sistemas de ventilação e sanitários em número e capacidade adequados.
  7. Os serviços no período noturno, se necessário, deverá ser programada com antecedência mínima de 48 horas, observados os horários fixados pela legislação, sendo empregados equipamentos e sinalização noturna apropriados e de controle do nível de ruídos.

*Custos*

* 1. Os custos deste Programa estão incorporados no Plano de Controle Ambiental da Obra (PCAO) a cargo da empreiteira de obra.

**V.5. Programa de Demolição**

*Objetivo*

* 1. Estabelecimento de procedimentos e rotinas para a execução de demolições no local da obra do Centro de Perícia Técnica-Científica, garantindo a qualidade ambiental e o atendendo a NR -18 do MTE.

*Atividades*

* 1. A demolição é a destruição, de forma deliberada, de alguma construção ou estrutura para dar outro destino ao espaço por ela ocupado e compreende as seguintes atividades:
* Remoção de estruturas de concreto simples ou armado, alvenarias, cerâmica e madeira;
* Remoção de tubulações;
* Remoção de coberturas, vidros, louças, metais e esquadrias.
  1. Quando o reaproveitamento do material de demolição (entulho) não for possível na própria obra, o mesmo deverá ser conduzido à local apropriado (bota-fora, aterro sanitário ou outro, devidamente licenciado ou aprovado pelo órgão ambiental local).
  2. A demolição poderá ser feita por meio de ferramentas manuais ou mecânicas, de modo a garantir a integridade dos materiais, visando o seu possível reaproveitamento.
  3. A atividade de demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho (TST), orientando a correta utilização dos EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) pelos trabalhadores envolvidos na atividade.
  4. A área circunvizinha a demolição precisa ser avisada previamente e isolada devidamente durante a atividade, evitando contratempos e acidentes com a comunidade do entorno.
  5. O Quadro No 1, apresentado a seguir, contém as medidas de controle, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

* 1. As estruturas e demais peças a demolir, deverão ser reduzidas a fragmentos de dimensões compatíveis com o emprego do equipamento de carga e transporte, e com a conformação estética do local do bota fora.
  2. Todo entulho será transportado, depositado e espalhado em bota-fora, em localização estabelecida no Projeto ou indicado pelo UGP.

**Quadro No 1: Medidas de Controle de Demolição**

|  |  |
| --- | --- |
| **FASES DA ATIVIDADE DE DEMOLIÇÃO** | **MEDIDAS DE CONTROLE** |
| Antes de iniciar a Demolição (Planejamento) | As linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas em vigor. |
| As construções vizinhas à obra de demolição devem ser vistoriadas, visando preservar a estabilidade e a integridade física de terceiros. |
| Devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis. |
| Antes de se iniciar a demolição de um pavimento, devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição. |
| Durante a Demolição | As escadas devem ser mantidas desimpedidas e livres para a circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores. |
| Os objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. |
| Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento. |
| Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos. |

* 1. Os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento ou espalhamento pelas vias públicas do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, a empreiteira de obra deverá limpar os locais sem ônus para o Programa.

*Custos*

* 1. Os custos deste programa são diluídos nos custos das obras.

**V.6. Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada**

*Objetivo*

* 1. O objetivo do programa é capacitar os empregados da empreiteira de obras para que todos tenham conhecimento das praticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Assegura que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio.
  2. O treinamento severa ser aplicado a todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço, inclusive de empresas terceirizadas.

*Atividades*

* 1. O treinamento ambiental a ser aplicado pela empreiteira de obra deverá abranger os seguintes temas:
* Noções sobre legislação ambiental;
* Importância da prevenção e controle da erosão, poluição e danos ao meio ambiente;
* Destinação dos resíduos sólidos;
* Instruções de controle ambiental;
* Procedimentos de supervisão e monitoramento ambiental;
* Código de Conduta e normas de relacionamento com a comunidade;
* Reconhecimento de animais peçonhentos e procedimentos no caso de acidentes; e
* Procedimentos de acionamento em caso de acidentes ambientais.
  1. Essa capacitação fará parte do treinamento admissional obrigatório, em módulo padrão de duas horas de duração, ministrado no próprio canteiro de obra e com registro de presença. Complementarmente serão realizados treinamentos periódicos para reforçar os conceitos de gestão ambiental, cujo conteúdo deverá enfatizar os aspectos ou procedimentos que tenham se mostrado mais problemáticos durante a obra. A periodicidade máxima deste treinamento complementar deverá ser trimestral.
  2. O treinamento ambiental estará apoiado em exposições audiovisuais, panfletos informativos e circulares. Reuniões emergenciais orientadas de acordo com o nível de instrução e de responsabilidade do público alvo poderão ser convocadas a qualquer momento.

*Responsabilidades*

* 1. A capacitação ambiental da mão-de-obra é de responsabilidade da empreiteira de obra, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do Programa, que deverão ser semestrais e conter informações sobre as datas e conteúdo dos treinamentos ministrados, o número de empregados treinados em cada período, lista de presença, registro fotográfico e avaliação da eficiência dos treinamentos ministrados.

*Custos*

* 1. Os custos deverão ser incluídos nos custos dos treinamentos admissionais e de saúde e segurança ocupacional, a cargo da empreiteira de obras.

**V.6. Programa de Segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional Durante a Construção.**

*Objetivo*

* 1. O objetivo do programa é o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados da empreiteira.
  2. Para o cumprimento desse objetivo cuidados especiais deverão ser adotados pela empreiteira de obra para minimizar os riscos e acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou transmissão de doenças infectocontagiosas, assim como para tratar adequadamente as que eventualmente ocorrerem.
  3. Como objetivos específicos do Programa, são considerados:
* a redução da ocorrência de acidentes e problemas de saúde do trabalho;
* o estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que deverão ser exigidas contratualmente e sistematicamente adotadas durante a obra;
* a determinação das exigências mínimas de segurança do trabalho a serem atendidas pela empreiteira de obras;
* a implantação de uma sistemática de auto-monitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados;
* o estabelecimento de procedimentos eficazes de atendimento das ações corretivas e notificações de não-conformidades, relacionadas ao Trabalho Seguro;
* o treinamento dos empregados na observância dos Procedimentos de Trabalho Seguro e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
* a avaliação e o monitoramento da saúde da mão-de-obra contratada, mediante exames admissionais e periódicos que possibilitem o diagnóstico de doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, assim como a verificação das condições auditivas, de visão e outros aspectos relevantes para a atividade a ser realizada pelos empregados;
* a manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados;
* o esclarecimento e orientação dos empregados sobre doenças sexualmente transmissíveis e doenças infectocontagiosas em geral;
* a assistência médica emergencial aos empregados em caso de acidentes;
* o encaminhamento aos serviços de saúde conveniados dos casos que requeiram assistência médica hospitalar; e
* a notificação às autoridades competentes no caso de ocorrência de doenças de notificação compulsória.
  1. As normas e procedimentos do Programa Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional Durante a Construção visam também o cumprimento dos dispositivos legais sobre a matéria, com destaque às exigências da Lei Federal No 6.514/77 regulamentada pela Portaria MTE No 3.214/78, Portaria MTE/SSST No 24/94 e respectivas Normas Regulamentadoras.

*Metas*

* 1. O Programa tem como meta a conclusão da obra com índice zero de acidentes com afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão das obras sem nenhuma notificação de não-conformidade decorrente da inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro.

*Atividades*

* 1. As medidas a serem contempladas no âmbito do programa de segurança do trabalho e saúde ocupacional durante a construção deverão garantir a conformidade da empreiteira de obra com a legislação trabalhista, assegurando que os procedimentos de saúde e segurança sejam adotados para todas as atividades e controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia.
  2. Estão previstas, portanto, as seguintes atividades:

• Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

• Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

• Implantação e operação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);

• Instauração e operação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA);

• Elaboração de Procedimentos de Trabalho Seguro;

• Treinamento em segurança do trabalho;

• Gerenciamento da segurança do trabalho; e

• Atribuição de responsabilidades.

* 1. Deverá, também, ser elaborado um Código de Conduta, aprovado pela UGP, visando preservar, tanto a saúde e as condições de higiene do trabalhador e, consequentemente, a comunidade local, como as condições ambientais do canteiro e do entorno. O referido código contemplará as seguintes normas:
* todo trabalhador deverá submeter‐se a exame médico e vacinação no momento de sua admissão;
* deverá ser respeitada uma conduta adequada no trajeto de casa para o trabalho, visando garantir o sossego da comunidade local;
* para o consumo próprio, deverá ser utilizada somente água potável;
* todo lixo produzido na obra ou no refeitório deverá ser depositado em vasilhames adequados. Os restos de comida, vasilhames etc. serão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas do empreendimento e de seu entorno;
* os sanitários deverão ser utilizados adequadamente;
* sob nenhum pretexto será permitida a supressão da vegetação do canteiro ou entorno, sem autorização da UGP;
* os motoristas de máquinas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente os itinerários traçados; e
* são proibidas as pichações nas instalações do canteiro de obras.

*Custos*

* 1. Os custos do Programa deverão ser incluídos nos custos do atendimento da legislação trabalhista, a cargo da empreiteira de obra.

1. Será construído um Centro de Perícia Técnico-Científica no Município de Vila Velha. [↑](#footnote-ref-1)
2. Construção de CAPS ADIII, nos municípios de Guarapari e Cariacica. [↑](#footnote-ref-2)
3. Construção de uma Estação Conhecimento no Município de Vila Velha. [↑](#footnote-ref-3)
4. RAPS - Rede de Atenção Psicossocial. Tem como objetivo a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). [↑](#footnote-ref-4)
5. Ministério da Saúde - Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento: Orientação para Elaboração de Projetos de Construção, Reforma e Ampliação de CAPS e de UA como Lugares de Atenção Psicossocial nos Territórios. Brasília – DF. 2013 [↑](#footnote-ref-5)
6. Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. [↑](#footnote-ref-6)
7. As obras do Programa não se enquadram entre os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, quer pela Resolução CONAMA 237/1997. [↑](#footnote-ref-7)